



Estado de Alagoas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradoria-Geral

Publicado no DOE

em: 19/12/19
Ministério Público de Contas

ORDEM DE SERVIÇO N. 03, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Art. 2º, § 7º e Art. 5º da Ordem de Serviço N. 01/2019 que redefine as atribuições da Procuradoria-Geral e das Procuradorias de Contas no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições definidas no art. 3º, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986,

CONSIDERANDO o deliberado na Septuagésima Quinta Reunião do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, realizada em 24 de abril de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as atribuições das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas,

RESOLVEM alterar o Art. 2º, § 7º e inserir § 4º da Ordem de Serviço N. 01/2019 que redefine as atribuições da Procuradoria-Geral e das Procuradorias de Contas no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, da forma que segue:

Art. 2º

(...)

“§ 7º Ficam permutados, entre as 2ª a 4ª Procuradorias de Contas, respectivamente, os Municípios de Marechal Deodoro e Santana do Mundaú, bem como entre as 4ª e 1ª Procuradorias de Contas, respectivamente, Maravilha e Carneiros; e entre as 1ª e 5ª Procuradorias de Contas, respectivamente, Barra de São Miguel e Japaratinga, todos durante o atual biênio.”

Art. 5º

(...)

“ § 4º Exceção à regra estabelecida no *caput* apenas em relação ao GRUPO II, de forma que o respectivo sorteio será realizado a cada ano e aplicado durante todo o exercício subsequente”

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 18 de dezembro de 2019.


GUSTAVO HENRIQUE ALBUQUERQUE SANTOS

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Alagoas